



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO (ART. 72, VI e VII)

INEXEGIBILIDADE Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.30.0002

OBJETO: Adesão da Câmara Municipal de Pau dos Ferros à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL).

O critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA** foi definido como meio de escolha nesta contratação direta. Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com o praticado pelo mercado conforme os termos do art. 23, §1º, incisos III da Lei nº 14.133/2021.

Portando, justifica-se o acolhimento da proposta ofertada pela empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO, CNPJ nº 05.801.353/0001-04**, já que a instituição foi selecionada por ser de ramo de atividade pertinente ao objeto demandado e por apresentar toda a documentação habilitatória prevista nas normas jurídicas.

Pau dos Ferros/RN, 30 de maio de 2025.


Juarez Mesquita de Oliveira Junior
Agente de Contratação